

## ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM/MG-ES

## Estudo Técnico Preliminar 4/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01459.000062/2026-43

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se da necessidade da contratação emergencial para prestação de serviços continuados de vigia, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades das instituições museológicas vinculadas ao Instituto Brasileiro de Museus, conforme especificado abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1	1	Vigia (CBO 5174-20)	Posto de serviço	1	<p><b>Museu Regional Casa dos Ottoni</b></p> <p>Praça Cristiano Ottoni, nº 72, bairro Praia, CEP: 39150-000. Serro-MG.</p>
	2			3	<p><b>Museu do Diamante:</b></p> <p>Praça Lobo de Mesquita, 266, Centro, CEP: 39.100-000. Diamantina/MG</p>

2.2 Museu Regional Casa dos Ottoni, situado à Praça Cristiano Ottoni, nº 72, na cidade de Serro-MG, obteve sua idealização em fins da década de 1940, sobretudo por intermédio de Rodrigo Mello Franco de Andrade, então diretor do, à época, Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN. O imóvel, como a denominação já indica, pertenceu à família Ottoni, tendo ali nascido, entre outros irmãos, Teófilo Ottoni e Christiano Ottoni, ambos senadores no período do Império. Protegido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o imóvel obteve seu tombamento pelo SPHAN em 28/04/1950. Ainda nessa década, o edifício passou a abrigar partes do acervo de imagens sacras, tomando características de museu desde sua criação até o início da década de 1990, quando é oficialmente aberto ao público. O MRCO tem como missão, ser um espaço/instituição inclusivo de encontro, diálogo, estudo e transformação social, que pesquisa, preserva e comunica, com linguagem plural e acessível, a cultura do território em que está inserido e o passado histórico da Família Ottoni por meio de experiências acolhedoras e reflexivas"

2.3 O Museu do Diamante, situado provisoriamente na Praça Lobo de Mesquita, 266, Centro, CEP: 39.100-000. Diamantina/MG, foi criado pela Lei nº 2.200, de 12 de abril de 1954, e atualmente integra o Instituto Brasileiro de Museus, vinculado ao Ministério da Cultura. A instituição preserva e promove a memória histórica, social e cultural relacionada à mineração de diamantes e ao antigo Arraial do Tijucu, atual Diamantina, reunindo um acervo composto por objetos dos séculos XVIII, XIX e XX ligados ao cotidiano, à arte sacra, à mineração, à cultura material e às tradições da região. Instalado provisoriamente na Casa de Chica da Silva desde 2021, em razão das obras de restauração de sua sede histórica na Rua Direita, o museu desenvolve ações educativas, culturais e de pesquisa voltadas à valorização da diversidade cultural, da memória coletiva e dos saberes tradicionais, buscando construir uma abordagem mais democrática, acessível e decolonial sobre a história de Diamantina e do Vale do Jequitinhonha.

2.4 A contratação ora proposta revela-se indispensável para garantir a continuidade das atividades de vigia, consideradas essenciais ao regular funcionamento das Unidades Museológicas. Atualmente, os serviços são executados através do Contrato Administrativo nº 09 /2024, celebrado com a empresa PREVIX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com término de vigência previsto para 01/06/2026. Todavia, a contratada formalizou seu desinteresse em proceder à prorrogação do ajuste em maio do ano corrente. Além disso, não houve manifestação de empresa remanescente para assumir os serviços objeto deste documento.

2.5 Cumpre destacar que o fator determinante para a contratação emergencial proposta foi a manifestação da contratada, formalizada apenas em 06/05/2026, acerca do desinteresse na prorrogação do contrato vigente. Embora tenha sido consultada, em março de 2026, sobre a possibilidade de prorrogação contratual, a empresa discordou da análise realizada pelo Ibram quanto ao pedido de repactuação, condicionando a continuidade contratual à integral aceitação dos valores e percentuais por ela pleiteados.

2.6 Nesse contexto, ao apresentar negativa à prorrogação às vésperas do término da vigência contratual, evidencia-se que a própria contratada contribuiu para a inviabilização da continuidade dos serviços, ocasionando, conseqüentemente, prejuízos à Administração. Considerando a data em que a empresa formalizou sua resposta ao Ibram acerca da prorrogação contratual, conclui-se que sua conduta foi fator que ensejou a necessidade da contratação emergencial.

2.7 Ressalta-se, ainda, que foram realizadas diversas tentativas de negociação com a empresa atualmente contratada, tanto para a prorrogação por períodos menores quanto para a extensão contratual por mais 12 (doze) meses, ou, alternativamente, até a conclusão da contratação emergencial, com o objetivo de evitar a descontinuidade dos serviços e o conseqüente fechamento das Unidades Museológicas, situação que acarretaria significativos prejuízos à Administração e ao público atendido. Entretanto, apesar das tratativas empreendidas, a empresa ratificou seu desinteresse na prorrogação contratual.

2.8 A Coordenação de Apoio Administrativo aos Museus do IBRAM abriu em novembro de 2025, processo de planejamento da contratação regular e centralizada dos serviços contínuos de vigia e demais serviços de apoio administrativo, técnico e operacional visando atender todos os Museus do IBRAM. O planejamento encontra-se na fase de elaboração de planilhas de custo e formação de preços dos postos de serviços, nos autos do processo 01415.002815/2025-81. Contudo, como se tratam da contratação de mais de 18 postos de serviço, em todas as unidades museológicas do IBRAM, situadas em mais de 19 (dezenove) cidades distintas, a contratação regular centralizada não será finalizada em tempo hábil até o final da vigência do contrato firmado com a empresa epigrafada, atual contratada do MRCO e MD.

2.9 O acesso aos museus configura-se como expressão do direito fundamental à cultura, garantido pela Constituição Federal de 1988 (art. 215 e art. 216). Assim, ao comprometer a continuidade dos serviços necessários ao funcionamento das unidades museológicas, a contratada acaba por afetar o exercício desse direito fundamental, incorrendo em conduta que viola o ordenamento jurídico que assegura a proteção e promoção do acesso aos bens culturais.

2.10 Destarte, evidencia-se que a contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de vigia, é condição indispensável para a manutenção do funcionamento das Unidades Museológicas. Trata-se de serviço essencial, e sua interrupção pode comprometer a salvaguarda, preservação e segurança dos Museus e de seus acervos, equipe e visitantes, comprometendo a própria execução das finalidades legais atribuídas ao Instituto Brasileiro de Museus pela Lei nº 11.904/2009. Contribuem para a preservação do patrimônio público, orientação aos visitantes, servidores e colaboradores, além de outras ações inerentes aos serviços de vigia.

2.11 Em vista disso, faz-se necessário novo procedimento licitatório, em **caráter urgente e emergencial**, para contratação de serviços de vigia, objetivando assegurar a continuidade e manutenção dos serviços, bem como atendimento ao público interno e externo dos Museus, cuja interrupção comprometerá as atividades prestadas ao público, com fulcro no inc. VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

2.12 Ademais, os serviços terceirizados, em tela, estão amparados no Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018:

"§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."

2.13 Mediante ao exposto e considerando que tais serviços não estão contemplados na relação de cargos do Instituto Brasileiro de Museus, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos tem-se justificada a contratação dos serviços.

2.14 Em virtude de sua indispensabilidade para o suporte ao desenvolvimento das atividades meio e fim, visando a eficiência e a eficácia na prestação de serviços, a não contratação implicará na interrupção de tais serviços essenciais, podendo comprometer gravemente a dinâmica das atividades e à execução das funções finalísticas do MD e do MRCO. Assim, a descontinuidade dos serviços tem como impacto direto a impossibilidade de abertura dos Museu ao público no período de maior visitação do Museu, nas férias escolares justificando sua contratação imediata.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Museu do Diamante	Cássia Tatiane Teixeira
Museu Regional Casa dos Ottoni	Carlos Alberto Silva Xavier

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços de vigia envolvem a disponibilização, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para a tarefa de garantir a segurança e integridade do patrimônio histórico-cultural sob a guarda do MD e do MRCO, seu público frequentador (seja profissional ou visitante). Devido à natureza dos serviços a serem executados, a contratação ocorrerá por meio de postos de trabalho, uma vez que, não se pode definir critérios de produtividade objetivos, de maneira a estabelecer uma contratação por resultado.

4.2 Os serviços deverão obedecer aos horários e postos estabelecidos, podendo a contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, na forma da legislação vigente.

4.3 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da situação emergencial (06/05/2026, data na qual houve a comunicação de não prorrogação por parte da empresa que presta o serviço atualmente) improrrogável na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **podendo ser rescindido antecipadamente, caso concluídos os trâmites necessários ao processamento do novo certame licitatório.**

4.4 A Contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para execução do serviço.

4.5 A prestação dos serviços, deverá ser iniciada em até 3 (três) dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo a Contratada nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

4.6 Em atendimento ao princípio da economicidade, os materiais, insumos e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços serão fornecidos diretamente pela Contratada.

4.7 Não há a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas do Contrato em vigência.

4.8 O enquadramento da categoria profissional que será empregada nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

4.8.1 VIGIA - CBO: 5174-20: Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho. (conforme definição do Ministério do trabalho, disponível em <http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas /ResultadoOcupacaoMovimentacao.jsf>.)

4.8.2 Atividades a serem desenvolvidas:

- Orientar Pessoas: Orientar visitantes e demais prestadores de serviços e o deslocamento pela unidade. Dar boas-vindas aos visitantes. Orientar sobre eventos da unidade, informação sobre comércio local, informar sobre normas e procedimentos.

- Zelar pela guarda do patrimônio: Observar movimentação/comportamento de pessoas estranhas. Identificar, prevenir incêndios e acidentes. Chamar a segurança. Acompanhar abertura e fechamento da unidade. Atuar preventivamente quanto à ocorrência de sinistros. Controlar o fluxo de pessoas: Identificar e encaminhar as pessoas. Acompanhar o visitante, prestar primeiros socorros. Controlar movimentação das pessoas. Inspeccionar mídia de gravação de imagem de circuito fechado, trocar baterias de rádio transmissor, checar posicionamento das câmeras, reparar, se possível, pequenos defeitos em equipamento de circuito fechado de tv, solicitar reparos, atender a emergência, inspeccionar hidrantes, ligar bomba de sucção, ligar gerador.

- Comunicar-se: comunicar-se por sinais e/ou códigos, transmitir recados, operar rádio, interfones e sistema telefônico, redigir relatórios, acionar polícia e bombeiros. Se possível, comunicar-se em outros idiomas.

- Demonstrar competências pessoais: Manter postura, demonstração de atenção, manter o autocontrole, demonstrar capacidade de organizar-se, ter capacidade de tomar decisões, trabalhar em equipe, demonstrar proatividade, capacidade de administrar o próprio tempo, fluência verbal, capacidade de lidar com o público, flexibilidade.

4.8.3. COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS DESEJÁVEL AO POSTO:

- Responsabilidade, polidez e discrição; dinamismo e iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas; senso de organização; agilidade, criatividade, adaptabilidade, empatia, flexibilidade, pronto atendimento às solicitações; atenção; espírito de equipe; possuir boas maneiras; possuir boa comunicação; relacionamento interpessoal; autocontrole, habilidade para lidar com diferentes públicos; zelo pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações; cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas da Contratante; abster-se de executar atividades alheias aos objetivos do contrato; urbanidade, presteza, educação e atenção no trato de todos os servidores da Contratante, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho

4.9 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em escala de trabalho de acordo com a demanda das unidades museológicas, não podendo nenhum dos postos ficar descoberto durante o horário de funcionamento dos Museus:

- Para o Museu do Diamante: de segunda a sábado, inclusive feriados, entre o período de 7:00 as 21:59, a critério da unidade.

- Para o Museu Regional Casa dos Ottoni: de terça a domingo, exceto feriados, entre o período de 7:00 as 21:59, a critério da unidade;

4.10 Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração realizará consulta ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

4.11 A empresa cuja proposta for classificada como a de melhor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a Administração Pública.

4.12 A regularidade poderá ser comprovada por meio de cadastro da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº 3.722/2001, desde que os documentos comprobatórios estejam válidos e atualizados.

4.13 A empresa contratada deverá cumprir integralmente ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da IN nº 1 – MPOG, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

#### **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

4.14 Os serviços serão executados prevendo as boas práticas de sustentabilidade encontradas no sítio do Ministério do Meio Ambiente e serão parte das obrigações previstas para a contratada.

4.15 Sem prejuízo da legislação e das normas vigentes que amparam as contratações de serviços pela Administração Pública, adiciona-se que:

4.15.1 A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.15.2. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta do Art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.15.3. A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.15.4 Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas, durante toda a vigência do contrato;

4.16 Deve ser incluída nas obrigações da contratada a exigência de comprovação, antes da efetivação da contratação, das seguintes condições:

4.16.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial nº. 2, de 12 de maio de 2011.

4.16.2 Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

4.17 Deve constar como obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado tem como finalidade identificar as soluções possíveis, os fornecedores qualificados, bem como analisar a viabilidade das soluções, considerando o contexto específico da contratação e assegurando que atenda às necessidades institucionais com eficiência, qualidade e conformidade com normas de segurança.

5.2 Foram realizadas pesquisas no que tange aos itens de contratação no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venha a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

5.3 Após o levantamento de mercado, foram identificadas as seguintes soluções que podem atender aos requisitos especificados da contratação do serviço de vigia:

a) SOLUÇÃO 1: Contratação de serviço de vigia SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

5.4 Nesta modalidade a empresa contratada é responsável por fornecer o profissional conforme a necessidade do órgão, sem que haja a disponibilização exclusiva de um trabalhador específico.

5.5 Essa solução seria adequada quando a demanda não exige presença contínua de um único profissional, permitindo maior flexibilidade operacional, entretanto, a contratação de serviço de vigia sem dedicação exclusiva de mão de obra não atende às necessidades do Museu da Inconfidência porque o posto de vigia requer presença contínua e ininterrupta de um profissional, durante todo o período contratado.

b) SOLUÇÃO 2: Contratação de serviço de vigia, COM dedicação exclusiva de mão de obra.

5.6 Trata-se da contratação de empresa para a prestação dos serviços por posto de trabalho.

5.7 Devido à natureza dos serviços a serem executados, esta modalidade de contratação justifica-se à medida que não se pode definir critérios de produtividade objetivos, de maneira a estabelecer uma contratação por resultados.

5.8 A justificativa da escolha do tipo do serviço a contratar relaciona-se com as hipóteses autorizadas pelo Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018, observado o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

5.9 Neste sentido, a principal missão das atividades meio e apoio operacional, é garantir a operacionalização integral das atividades de forma contínua, eficiente e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficiência de suas ações. E, realocar carreiras específicas para execução de atividades meio de apoio operacional, causa prejuízo no desempenho das atividades que constituem os objetivos, funções e a missão da instituição.

5.10 A terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, deste modo, busca-se a forma para o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do público usuário.

5.11 Verificou-se que a solução apresentada é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostrando-se a opção mais adequada e vantajosa à instituição.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Pretende-se a contratação de empresa especializada em serviço continuado de vigia com dedicação exclusiva de mão obra, para atender às necessidades:

- do Museu Regional Casa dos Ottoni, situado à Praça Cristiano Ottoni, nº 72, CEP: 39150-000 Serro/MG. e
- do Museu do Diamante, situado à Praça Lobo de Mesquita, 266, Centro, CEP: 39.100-000. Diamantina/MG.

6.2 Trata-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra continuada, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial**.

6.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3 aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

6.4 Neste sentido, a principal missão das atividades meio e apoio operacional, é garantir a operacionalização integral das atividades, de forma contínua, eficiente e confiável. Para atingir esse objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficiência, eficácia e efetividade de suas ações. Entretanto, realocar carreiras específicas para execução de atividades meio de apoio operacional, causa prejuízo no desempenho das atividades técnicas que constituem os objetivos, funções e a missão da instituição, como um todo. A terceirização do referido serviço é o meio mais adequado

para atingir-se a meta desejada, estabelecida por esta Autarquia nas unidades museológicas, portanto, deste modo, busca-se a forma para o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do público usuário.

6.5 Os serviços serão prestados de forma contínua, das 07:00 horas às 21:59 horas, de segunda a domingo, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais por funcionário distribuídas em escala de trabalho de acordo com a demanda das unidades museológicas.

6.6 A Contratada deverá realizar o controle de jornada de trabalho de modo a controlar a assiduidade e pontualidade de seus empregados, conforme legislação vigente em cada Unidade Federativa.

6.7 A Contratada poderá adotar sistemas alternativos eletrônicos no controle de jornada de trabalho nos termos dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 373 de 25 de fevereiro de 2011, sem prejuízo do disposto no artigo 74 parágrafo 2º da CLT, que determina o controle de jornada por meio manual, mecânico e eletrônico.

6.8 Para a definição dos salários, benefícios e encargos sociais relativos à categoria de Vigia, serão observadas as disposições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o sindicato representativo da categoria profissional e o sindicato patronal correspondente, vigente na localidade de prestação dos serviços.

6.9 Tal medida visa garantir a conformidade legal da contratação, a adequação dos valores às práticas regionais de mercado e o cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis.

6.10 Os valores de referência utilizados para a composição da planilha orçamentária deverão, portanto, estar alinhados aos pisos salariais e benefícios previstos na CCT pertinente à categoria profissional.

6.11 Nesse sentido, o salário a ser considerado, conforme o sindicato representativo da categoria profissional e o respectivo sindicato patronal, vigente na localidade de prestação dos serviços, é o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho CCT MG000359/2026.

6.12 Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual a Contratada ou profissionais estejam vinculados.

## Uniformes

6.13 Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão utilizar uniforme padronizado, compreender as seguintes peças do vestuário:

Quantidade anual por empregado	Descrição
02	calças com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, cós e passantes;
02	camisas, fechamento com botões, manga curta, dois bolsos frontais;
02	camisas, fechamento com botões, manga longa, dois bolsos frontais;
01	cinto de nylon;
01	par de coturno preto, confeccionado em couro legítimo;
06	pares de meias;
01	boné com emblema da empresa;
01	jaqueta de frio ou japona, dois bolsos externos, elásticos nos punhos ;
01	capa de chuva de plástico
01	Crachá em PVC com: foto recente, Nome da Contratada, descrição do cargo;
01	apito de alumínio e cordão

6.14 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

6.15 A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

6.16 Todos os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa;

6.17 Os uniformes deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Unidade Museológica, compreendendo peças de tecido e material de qualidade.

6.18 O CONTRATANTE resguarda-se o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam as condições mínimas de apresentação e/ou aparente defeitos ou desgastes, sendo que em quaisquer uma das hipóteses acima não serão repassados os valores dos uniformes e respectivos acessórios para os empregados.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A contratação almeja suprir as demandas do Museu Regional Casa dos Ottoni e do Museu do Diamante com recursos humanos, em atividades de vigia. Trata-se de atividades que influenciam diretamente na execução das funções e ações meio e finalísticas das instituições, necessárias para o desempenho de suas atribuições.

7.2 Dessa forma, torna-se necessário a contratação de:

Unidade	Cargo	Unidade	Quantidade de Postos
Museu do Diamante	Vigia - CBO 5174-20	Posto	3
Museu Regional Casa dos Ottoni	Vigia - CBO 5174-20	Posto	1

7.3 Nenhum dos postos ficará descoberto durante o horário de funcionamento dos Museus, de segunda a domingo, inclusive feriados para o Museu do Diamante..

7.4 Pretende-se a contratação de empresa de prestação de serviço continuado de vigia com dedicação exclusiva de mão obra, para atender às necessidades do MRCO e do MD.

7.5. No que diz respeito ao quantitativo a ser contratado, adotou-se como parâmetro a contratação vigente, remanescente do Pregão Eletrônico nº 001/2023 Processo: 01469.000120/2022-96, a qual já contemplava 04 (quatro) postos de prestação de serviços de vigia, sendo 01 (um) posto destinado ao Museu Regional Casa dos Ottoni e 03 (três) postos ao Museu do Diamante.

7.6. Cumpre destacar que os serviços de vigia são essenciais para o adequado funcionamento das exposições de longa e curta duração, uma vez que nesses espaços encontram-se expostos bens integrantes do acervo museológico, cuja preservação, integridade e segurança demandam vigilância contínua.

7.7. Nesse contexto, o quantitativo proposto corresponde ao mínimo necessário para assegurar a adequada prestação dos serviços nas Unidades Museológicas abrangidas por esta contratação. Ressalta-se, ainda, que os postos de vigia decorrem da adaptação de postos originalmente concebidos como vigilância, configurando-se, portanto, como o quantitativo mínimo indispensável à garantia da segurança, da continuidade operacional e do pleno funcionamento dessas unidades.

7.8. Registra-se que o Museu do Diamante encontra-se fechado para visitação a partir de 01/06/2026 em decorrência da interrupção extraordinária do Contrato nº 09/2024. Os postos aqui pleiteados garantirão a segurança mínima necessária para a reabertura da unidade.

7.9. Tal dimensionamento foi estabelecido com base nas demandas operacionais existentes, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, sem comprometer o pleno funcionamento das Unidades Museológicas.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 320.541,66

8.1 O objetivo dessa estimativa é apoiar a análise de viabilidade da contratação e avaliar a adequação das despesas futuras aos recursos disponíveis para a organização.

8.2 Não é o objetivo principal, neste momento, definir o valor que constará no Edital de Licitação, mas sim possibilitar a escolha da solução mais vantajosa e o pronunciamento conclusivo sobre a viabilidade da pretensa contratação.

8.3 O valor estimado no Estudo Técnico Preliminar deverá ser reavaliado, posteriormente, por meio de pesquisas de preços e outras técnicas de estimativas, para aumentar sua precisão e possibilitar servir como parâmetro ao Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER

1	Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigia, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades das instituições museológicas vinculadas ao Instituto Brasileiro de Museus.	5380
---	--	------

8.4 Para o correto dimensionamento da estimativa e ampliação das informações referente à prestação do serviço supramencionado, para a estimativa de preços, utilizou-se como referência o valor atualizado do Contrato Administrativo atualmente vigente, considerando-se as repactuações e reajustes devidamente formalizados no processo, e a nova CCT da categoria, de modo a assegurar a fidedignidade dos custos e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

8.5 Em assim sendo, o custo estimado da contratação dos postos de Vigia para 12 (doze) meses corresponde à R\$ 320.541,66 (trezentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um inteiros e sessenta e seis centavos).

8.6 Ressalta-se, por fim, que os valores aqui apresentados deverão ser confirmados e/ou atualizados na fase de pesquisa de preços, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra de vigia para atendimento às necessidades do Instituto Brasileiro de Museus, especificamente nas unidades museológicas Museu do Diamante, localizado no município de Diamantina, e Museu Regional Casa dos Ottoni, localizada no município de Serro, ambas no Estado de Minas Gerais.

9.2 O agrupamento dos postos de trabalho em um único certame e contrato administrativo mostra-se técnica e economicamente vantajoso para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.10 A adoção de contratação conjunta decorre da similaridade dos serviços demandados pelas duas unidades museológicas, os quais possuem natureza contínua, mesmo escopo operacional e exigências técnicas equivalentes, consistindo em atividades de vigilância patrimonial desarmada destinadas à proteção do patrimônio público, controle de acesso, preservação dos acervos e segurança das instalações.

9.11 Além disso, o agrupamento possibilita ganhos de escala, com potencial redução dos custos administrativos e operacionais tanto para a Administração quanto para a futura contratada, permitindo maior racionalização na mobilização de pessoal, supervisão contratual, gestão operacional e fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços.

9.12 A contratação unificada também favorece a padronização dos procedimentos operacionais, da capacitação dos profissionais e dos níveis de qualidade exigidos para execução dos serviços nas duas unidades vinculadas ao Ibram, promovendo maior uniformidade na prestação dos serviços de vigia.

9.13 Importa destacar que os municípios de Diamantina e Serro possuem relativa proximidade geográfica e inserção regional comum no Estado de Minas Gerais, circunstância que contribui para a viabilidade logística da execução contratual por uma única empresa, sem comprometimento da competitividade do certame.

9.14 Ademais, não se vislumbra restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto é comum ao mercado de terceirização de mão de obra especializada, havendo ampla disponibilidade de empresas aptas à execução simultânea dos serviços nas localidades envolvidas.

9.15 Dessa forma, o agrupamento da contratação revela-se medida adequada ao interesse público, alinhada aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e vantajosidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2026 deste Instituto.

11.2 Destaca-se ainda que a presente contratação tem como objetivo mitigar riscos do Plano de Gestão de Riscos e do Plano Museológico das Unidades Museológicas.

Id PCA PNCP: 10898596000142-0-000003/2026

Id do item no PCA: 931

Classe/Grupo: 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO

Identificador da Futura Contratação: 423033-219/2026

Valor total estimado: R\$ 250.000,00

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A prestação dos serviços contribui para a implantação de modelo de governança que favoreça a integração, a inovação e o desenvolvimento institucional, um dos objetivos estratégicos das Unidades Museológicas. Para que os servidores e colaboradores da referida Unidade desenvolvam suas atribuições.

12.2 Dentre os benefícios diretos e indiretos dessa contratação, cita-se:

- Assegurar as condições mínimas necessárias para a abertura e o regular funcionamento da Unidade;
- Contribuir para a salvaguarda dos acervos do museu;
- Prevenir a sinistros;
- Contribuir para a segurança dos visitantes e servidores.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 É necessário promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização técnica do contrato para que esta seja mais eficiente e resguarde a administração.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os serviços deverão ser executados prevendo as práticas de sustentabilidade encontradas no sítio do Ministério da Meio Ambiente e conforme IN SLTI/MPOC N° de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

14.2 Nesse sentido, para a contratação entende-se como boas práticas a utilização de uniformes com materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental, EPIS e acessórios duráveis, equipamentos reutilizáveis, quando possível; descarte ambientalmente adequado, orientação aos colaboradores quanto ao tema sustentabilidade ambiental.

14.3 Com vistas a sustentabilidade social sugere-se, quando possível, o incentivo à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, em conformidade com o Decreto nº 11.430/2023; e promoção da diversidade e inclusão, consonantes as Leis nº. 13.146/2015 e nº 9.029/1995.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS ALBERTO SILVA XAVIER**

equipe de planejamento



*Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 16:33:50.*

**ROMULO SABARENSE DA COSTA**

equipe de planejamento



*Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 18:16:29.*

**JULIANE NICOLLE CAMARA**

equipe de planejamento



*Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 15:58:05.*

**ALISSON MENDES ROCHA**

equipe de planejamento



*Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 16:05:06.*